



## SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUESTÃO SOCIAL:

articulações e intersecções.

Maria de Jesus da Conceição<sup>1</sup>

Mariana Martins Coelho de Almeida Nunes<sup>2</sup>

Maria do Amparo Monteiro de Melo Seibel<sup>3</sup>

### RESUMO

Este trabalho visa através de pesquisa bibliográfica e revisão de literatura discutir a correlação que permeia o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e a “questão social”. As reflexões serão realizadas pela compreensão de que o serviço de acolhimento é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, situando-o brevemente no contexto histórico. A questão social será discutida a partir do entendimento de que é na contradição existente no sistema capitalista em que a apropriação privada da produção que é coletiva, que se configura suas expressões. Assim, pontuaremos que a institucionalização da infância no Brasil é fruto de um complexo contexto em que a intervenção do Estado era pautada, sobretudo, na situação socioeconômica da família, e, perceberemos que apesar dos caminhos trilhados que efetivaram mudanças na tipificação do serviço de acolhimento, atualmente, no século XXI, essa situação ainda se reverbera nas motivações de acolhimento.

**Palavras-chave:** Acolhimento Institucional; Questão Social; Criança e adolescente

### ABSTRACT

This paper aims through bibliographic research and literature review to discuss the correlation that permeates the Institutional Foster Care Service for children and adolescents and the "social issue". The reflections will be carried out by understanding that the foster care service is a protection measure foreseen in the Statute of the Child and Adolescent, placing it briefly in its historical context. The social issue will be discussed from the understanding that it is in the contradiction existing in the capitalist system in which the private appropriation of the production that is collective, that its expressions are configured. Thus, we will point out that the institutionalization of childhood in Brazil is the result of a complex context in which State intervention was based, above all, on the socioeconomic situation of the family, and, we will realise that despite the paths taken that have made changes in the typification of the foster care service, currently, in the 21st century, this situation still reverberates in the foster care motivations.

<sup>1</sup> Universidade Pontifícia Católica – PUC Rio; Mestranda em Serviço Social; mariah.mmjc@gmail.com.

<sup>2</sup> Universidade Federal do Maranhão; Mestra em Políticas Públicas; nana\_almeida10@hotmail.com.

<sup>3</sup> Universidade Federal do Maranhão; Assistente Social; amparoseibel@hotmail.com.

#### PROMOÇÃO



#### APOIO

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



**Keywords:** Institutional Shelter; Social Issue; Child and Adolescent.

## 1 INTRODUÇÃO.

Este estudo visa, através de pesquisa bibliográfica e revisão de literatura, fomentar um debate sobre a relação entre os Serviços de Acolhimento para criança e adolescente enquanto expressão da Questão Social, buscando identificar o eixo de intersecção entre estas duas categorias.

Para tanto, realizaremos, inicialmente, uma breve contextualização acerca do processo de institucionalização da infância no Brasil, para então apresentarmos a nova configuração do serviço de acolhimento a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em seguida, discutiremos a Questão Social a partir da compreensão de que esta é fruto do processo da contradição inerente àquele modo de produção, em que a produção é elevada e coletiva, contudo, a apropriação é privada, o que gera diversas consequências desta contradição tão comumente definidas como expressões da questão social.

Após estas discussões refletiremos sobre as motivações para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes enquanto uma das expressões da questão social, perpassando sobre a forma de intervenção do Estado às crianças e adolescentes historicamente se altera, sobretudo, a depender da situação socioeconômica de suas famílias, que ora tipifica-se como *pobreza*, ora enquanto *negligência*.

## 2 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.

PROMOÇÃO



APOIO



A institucionalização de crianças e adolescentes não é um fato recente e, tem suas marcas desde o período colonial, sendo de acordo com Leite (2009), a Roda dos Expostos<sup>4</sup> um dos primeiros mecanismos desta institucionalização.

No Período Republicano, à luz de Rizzini (2004) inicia-se a relação entre a justiça e assistência às crianças e os esforços foram centrados para identificação e estudo das categorias que necessitavam de proteção e “reforma”, visando ao melhor aparelhamento institucional capaz de “salvar” a infância brasileira no século XX.

Assim, no primeiro Código de Menores de 1927 a “proteção” do Estado destinava-se apenas aos menores de 18 anos em situação de abandono moral e material pela inércia dos pais ou responsáveis no cumprimento de sua obrigação natural de educação ou de modo geral quando a família foge a sua missão, ou é incapaz ou indigna deles. (VERONESE, 1999, p. 27-28)

De acordo com Rizzini (2004.p.41) a legislação menorista seguia reforçando a concepção da incapacidade das famílias pobres em educar os seus filhos. Com o segundo Código de Menores de 1979, sob a luz da Doutrina da Situação Irregular, aqueles que deveriam ser protegidos pelo Estado eram levados à Delegacia de Menores, onde se analisaria a situação sóciofamiliar deles. E, essa análise, resultaria em novos estereótipos que substituiriam os anteriores – *vadios, libertinos, mendigos* – por *abandonados, carentes e desassistidos*. (ALENCAR, LOPES, 1982)

Os estudos sobre a assistência à infância nos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza quando buscavam apoio do Estado quase sempre eram encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas, e que os meninos pobres e livres das cidades constituíram o grande alvo da intervenção das políticas de internação. (RIZZINI 2004. p. 22)

<sup>4</sup> A Roda dos Expostos foi um mecanismo de institucionalização das crianças no Período Colonial que iniciou em meados de 1738 e perdurou até 1950. As crianças eram deixadas quase sempre à noite numa caixa que girava de fora para dentro, no momento que a caixa girava, soava uma campainha para que uma ama fosse recebê-las. Esta estratégia era para que o portador não fosse identificado. Leite (2009)

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



Assim, percebe-se que a intervenção do Estado se alterava a partir da situação socioeconômica das famílias, que a depender de qual classe pertencia ou de qual a cor da sua pele, poderia ser tipificada como uma criança, ou como um *menor*, mesmo que tivessem a mesma idade.

Sendo criança aquela que se considerava o futuro da nação e ao “*menor*”, referia-se àquela que estivesse à margem da sociedade e que fosse pertencente às famílias empobrecidas. À criança era garantida a proteção e ao “*menor*” o Estado compreendia que quem precisava ser protegida era a sociedade. (Rizzini, 2008)

Por isto também é que atualmente, há um esforço metodológico e intelectual por partes dos autores para refutar o uso deste termo “*menor*”, para se referir a uma criança ou a um adolescente, por ser um termo carregado de um histórico processo de preconceitos e marginalizações de crianças e adolescentes pobres e pretos.

Somente em meados da década de 70 e início de 80 esta temática passa a ganhar maior visibilidade, e começa a ser pensado um processo de reordenamento desta institucionalização, pois, havia “um movimento que objetivava promover a mudança no modo de representação das crianças e adolescentes em situação de abandono no país”. (RIZZINI, 1998, p.19).

Nesse sentido, em 1986 é formada a Comissão Nacional Criança Constituinte, que após dois anos de um processo de encontros e reuniões, incluem-se na Constituição Federal de 1988 os artigos 227 e 230 em que o adolescente é considerado prioridade absoluta da sociedade e do Estado, e que propõe a Doutrina da Proteção Integral a este público.

A partir disto, as crianças e adolescentes são compreendidos como sujeitos de direitos por parte da família, da sociedade e do Estado, devendo ser protegidos integralmente. Desta forma, a situação irregular cede espaço à Doutrina da Proteção Integral, tal como prevê o artigo 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,

PROMOÇÃO



APOIO





além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 1988, p,128).

Regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o artigo supracitado se constitui como um marco fundamental para que fossem traçados novos rumos do Acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil.

O Serviço de Acolhimento Institucional, então a partir do ECA, se constitui como uma das Medidas de Proteção previstas, que deve ser excepcional e provisória, utilizada como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, de acordo com Art.101 do Estatuto da Criança e Adolescente- ECA.

Essas medidas de proteção são determinadas pela autoridade competente e executadas no âmbito municipal através da Política de Assistência Social, no nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que visa oferecer a Proteção Integral às crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal, que estejam temporariamente com os vínculos familiares rompidos até que seja possível a reintegração familiar, através dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, que neste estudo delimitará apenas o Institucional.

É com a Constituição Federal que a Assistência Social, é qualificada como Política de Seguridade Social juntamente com a Saúde e a Previdência Social, em seu Art. 194, e em 1993 com a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS passa a ser legítima e legal operadora dos Serviços Socioassistenciais, dentre eles os de Acolhimento Institucional.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional pode ser ofertado através das modalidades casa lar e abrigo institucional, que conforme as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, define a modalidade abrigo institucional como:

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a

#### PROMOÇÃO



#### APOIO



família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta (BRASIL, 2009)

## 2.1 A interface da Questão Social e o modo de produção capitalista com o Serviço de Acolhimento:

Percebe-se que, historicamente, a forma do Estado “cuidar” da infância no Brasil manteve uma intervenção estigmatizada e direcionada aos filhos das famílias pobres que eram culpabilizadas e responsabilizadas por não cumprir com as suas funções protetivas.

E é nesse contexto que as famílias pauperizadas são inseridas nesse processo de culpabilização pela institucionalização da infância no Brasil, que de acordo com Rizzini, (2004, p.39) “as representações negativas sobre as famílias cujos filhos formavam a clientela da assistência social nasceram junto com a construção da assistência à infância no Brasil. A ideia de proteção à infância era antes de tudo proteção contra a família”.

As famílias pobres passaram a ser vistas como incapazes de cuidar de seus filhos. As mães foram consideradas como prostitutas e os pais como alcoólatras — ambos viciosos, avessos ao trabalho, incapazes de exercer boa influência moral sobre os filhos e, portanto, culpados. As crianças pobres são então vistas como perigosas ou “potencialmente perigosas” e estigmatizadas. (ASSIS; FARIAS,2013, p.25)

Sabe-se que realidade em que vivem as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza é muito difícil. Suas dificuldades diárias, como a busca pela sobrevivência, pelo trabalho, que sempre é informal e “marginal” aos olhos da sociedade, criar os filhos e protegê-los, se tornam uma tarefa difícil, principalmente quando não se tem, nem mesmo, as necessidades básicas supridas.

É necessário compreender que há um sistema em que as famílias estão inseridas em que a desigualdade social não é acidental, e sim produzida por um conjunto de relações que abrangem as esferas da vida social. (TOMAZI, 1993.p 5).

### PROMOÇÃO



### APOIO



Assim, torna-se segundo Sales (2007), fundamental compreender a situação dessa população como expressão da questão social, em conexão com os demais desafios societários. Pontua-se que

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. CARVALHO e IAMAMOTO, (1983, p.77)

À luz destes autores compreende-se que questão social expressa a contradição do sistema capitalista, uma vez que a apropriação da riqueza é realizada pelos capitalistas e os trabalhadores não se apropriam e nem usufruem da riqueza por eles produzida e em contraponto a tudo que se produz recebe apenas as consequências desta apropriação desigual que gera a desigualdade social e com ela suas expressões, sendo a pobreza uma expressão muito significativa.

Assim, algumas dessas famílias excluídas do acesso aos bens socioeconômicos e culturais mais básicos, apresentam enorme fragilidade para cumprir com suas funções na formação de vínculos, na identidade e na proteção, e necessitam da interferência do Estado em muitas de suas funções essenciais.

A família, independente dos formatos que assume, é mediadora das relações entre o sujeito e a coletividade. É um espaço contraditório, marcado pela luta cotidiana para a sobrevivência. Nesse sentido, deve-se considerar que o sistema imposto na sociedade não dá condições humanas para uma vida cidadã. Pois a sociedade está em movimento, é dinâmica, e, sendo assim, a cada dia solicita novas formas de sobrevivência para as famílias e seus membros sejam no mundo do trabalho assalariado ou nos setores informais. (VANZETTO, 2005, p. 6)

Diante deste contexto, essas famílias não devem, portanto, ser totalmente culpabilizadas, mas sim percebidas como parte de um sistema econômico com efeitos devastadores e de que acordo com Gueiros; Oliveira (2008) contribui para que as famílias não tenham condições mínimas de manterem a criança e o adolescente, e em geral, podem vivenciar situações de negligência e abandono.

Pontuamos que, neste trabalho compreendemos a pobreza enquanto expressão da questão social, por se tratar de uma “manifestação da relação de exploração entre capital e trabalho, tendo sua gênese nas relações de produção capitalista, onde se gestam as classes e seus interesses”. (MONTANO.2012. p.280). Sendo a pobreza considerada uma das expressões da questão social que cresce proporcionalmente ao aumento da capacidade social de produzir riquezas. (ibdi)

Sobre essa discussão, Netto (2001, p. 45) corrobora ao demarcar que “quanto mais a sociedade se capacita e produz bens e serviços, mais aumenta o número de sujeitos que não tem acesso efetivo a tais bens e serviços e encontram-se desprovidos das condições materiais de vida”.

O surgimento da questão social está atrelado à contradição entre capital e trabalho, como consequência do domínio do modo capitalista de produção, “quando desvenda as desigualdades sociais, políticas, econômicas, culturais, assim como aponta a centralidade da luta pelos direitos da maioria da população, ou como os homens resistem à subalternização e à dominação política e econômica” (CARVALHO; IAMAMOTTO, 1983, p. 77)

Conforme já discutido anteriormente, a pobreza nos primórdios da institucionalização se configurou como o fio condutor que definiria quem deveria ser atendido e “protegido” pelo Estado, e que, na maior parte dos casos, esta intervenção ou “proteção” culminaria na institucionalização.

Contudo, infelizmente, isto não é algo que já fora vencido e que tenha deixado apenas suas marcas no passado, pois, atualmente, apesar de vir com outra configuração, a essência da culpabilização e pobreza ainda está em voga, ainda que o ECA em seu artigo 23 estabeleça “que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar” (BRASIL, 2009.p.20)

Compreende-se que as expressões da questão social intrínsecas na sociedade capitalista estão relacionadas diretamente com os fatores que incidem no acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

## PROMOÇÃO



## APOIO



### 2.1.1 Motivos de Acolhimento Institucional enquanto expressões da Questão Social:

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 98, as medidas protetivas devem ser aplicadas sempre que os direitos das crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta.

Destaca-se que o ECA não estabelece um rol de motivos de acolhimento para que haja a aplicação da medida protetiva de acolhimento seja institucional e/ou familiar. E que há outras normativas que versam especificamente sobre o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes que apresentam um rol, não taxativo, mas exemplificativos de possíveis motivos de acolhimento.

Conforme apontamentos já realizados havia uma forma específica de tratamento e do Estado intervir junto às famílias pobres, e que, em geral o resultado desta intervenção era institucionalização destas crianças cujos os pais eram considerados incapazes de prestar os cuidados aos seus filhos, o que gerou uma “cultura de institucionalização”, de acordo com Pilotti e Rizzini (1995).

Segundo dados do Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (BRASIL, 2012) entre os motivos mais frequentes de acolhimento destacam-se: Negligência na família – 37,6%; Pais ou responsáveis dependentes químicos – 20,1%; Abandono pelos pais ou responsáveis - 19%; Violência doméstica física – 10,8%, tendo como recorte temporal o ano de 2009 e 2010, sendo a pesquisa concluída em 2011.

De acordo com BERNADI,2020 os motivos de acolhimentos são “multifatoriais”, e a autora faz uma análise comparativa entre as motivações dos acolhimentos em 2011 e 2020, e identificou que “nos dois levantamentos nacionais, mais de 30% dos acolhimentos ocorreram sob a alegação de negligência — termo que pode encobrir motivos diversos relacionados à pobreza e a tendência política e cultural de acolhimento dos filhos de famílias pobres categorizadas como negligentes.” (p.103).

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



Negligência é a ausência de ações de cuidado e de proteção que envolve intencionalidade. Pode ser entendida no contexto em que tendo condições objetivas e subjetivas para cuidar dos filhos, proporcionando-lhes condições para o pleno desenvolvimento, a família não o faz. (...) Nos dois levantamentos nacionais, mais de 30% dos acolhimentos ocorreram sob a alegação de negligência — termo que pode encobrir motivos diversos relacionados à pobreza e a tendência política e cultural de acolhimento dos filhos de famílias pobres categorizadas como negligentes. BERNADI, 2020, p.103.

Assim, cabe ponderar que compreendemos que a negligência se caracteriza como uma estratégia de dar um outro nome à mesma expressão da questão social, à pobreza, e neste caso, será se estamos mesmo contribuindo com a garantia de direitos ou contribuindo com a revitimização destas crianças e adolescentes e destas famílias?

Um dos pais relata que a precária condição de vida e o uso de drogas foram os motivos do abrigamento das crianças. Conta que concordou com o abrigamento tendo em vista as dificuldades socioeconômicas que estão vivendo. Ele questiona o papel do Conselho Tutelar de abrigar as crianças, separando-as deles ao invés de providenciar moradia e trabalho para que pudessem cuidar dos filhos. (FÁVERO et al. 2008, p. 124).

Situações descritas como esta mencionada por Fávero (2008) revelam que estes fatores estão diretamente ligados aos principais motivos de acolhimento institucional. Os motivos de acolhimento, não são frutos de um problema individual de cada família, mas que estes indivíduos que a compõem possuem história, que a limitação de direitos não está imposta apenas nos limites privativos, mas que se constitui de um problema no âmbito do sistema capitalista, ou seja, uma das expressões da Questão Social.

O acolhimento institucional continua sendo o destino de inúmeras crianças e adolescentes que estão em situação de abandono ou foram afastados do convívio familiar por força da Lei, conforme Rizzini e Pilotti (2009) já haviam identificado. Os principais motivos para o abrigamento institucional encontram-se na pobreza extrema das famílias, no abandono familiar, na violência doméstica, na dependência química e/ou no alcoolismo dos pais ou responsáveis, na orfandade (CNJ, 2011), ou em duas ou mais razões que, associadas, têm levado inúmeras famílias a fracassarem em suas atribuições sociais e legais em relação aos cuidados, à criação e à proteção de suas crianças e adolescentes. (LAUDINO, et al, 2018. p.6)

PROMOÇÃO



APOIO



### 3 CONCLUSÃO

Sabe-se que o Serviço de Acolhimento é uma medida protetiva que a partir do advento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ganha uma nova reconfiguração, o que diversos autores nomeiam como Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, a partir de movimento sociais na década de 90, tornando – se um marco enquanto legislação para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

Cabe ressaltar que antes da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente todos os formatos de o Estado cuidar das crianças e adolescentes era a partir do processo de culpabilização da família, e havia uma forma específica de intervenção quando a criança era “pobre”, sendo este, por muito tempo o único motivo para que as crianças fossem separadas de suas famílias e esta por sua vez eram “intituladas”, definidas como incompetentes para exercer seu papel de cuidado e atenção aos seus.

Sendo assim, nesse estudo buscamos fazer um esforço de compreensão mais ampla sobre os motivos pelos quais crianças e adolescentes estão sendo encaminhadas para os Serviços de Acolhimento, e identificamos que durante a partir de documentos elaborados, por muito tempo a pobreza era considerada a única forma de institucionalização da infância no Brasil e, que atualmente há uma nova reconfiguração deste processo com tipologia de “negligência” como motivo que mais tem sido apresentado para “justificar” a inserção de crianças e adolescentes nos Serviços de Acolhimento.

Como definir e apontar que uma família está sendo negligente com os filhos por que não está tendo condições de alimentá-los? Como definir a negligência a crianças e adolescentes que estão sem calçados, como roupas furadas ou sem elas, se não nos provocar uma autorreflexão crítica sobre a nossa compreensão quando a interlocução entre um modo de produção que gera cada vez mais pobres para deles extrair a mais valia e que não oportuniza a todos condições dignas de moradia, de

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



trabalho, condições digna de viver? Ou estamos concordando que as pessoas estão vivendo apenas dos programas de transferência de renda e os julgando como acomodados e geradores de mais crianças? Qual a profundidade de nossos debates ao conseguir vincular a negligência como uma expressão da questão social?

As famílias, portanto tentam, através de diversas estratégias de sobrevivência, cuidar de seus filhos e protegê-los. É importante que sempre possamos perceber o que esta por trás deste discurso neoliberal de que a família é “negligente” e “desestruturada”. Culpabilizar a família é mascarar o quanto este segmento vem sofrendo pela condição de miséria que vivem, com a falta de acesso e com a falta de políticas públicas que deveriam contribuir para o fortalecimento das relações familiares. (SANTOS, 2011, p 29).

Sendo assim, podemos também discutir que o ponto de enlace, ou de intersecção entre o Serviço de Acolhimento e a Questão Social, é sem dúvidas, a interrelação que está no debate sobre os motivos, as motivações para que crianças e adolescentes sejam encaminhados para as Unidades de Acolhimento, destacando que se faz necessária essa análise e que compreendemos eu não há possibilidade de dialogar sobre motivos de acolhimento sem realizar as devidas correlações com as expressões da questão social, bem como com o modo de produção capitalista em sua fase monopolista.

Assim, apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente prever no Artigo 23, que “a falta ou carência de recursos financeiros não são motivos suficientes para a perda do pátrio poder”, o que se percebe é que, atualmente, a *negligência* pode ser a outra forma de continuidade do discurso de culpabilização das famílias pela sua condição de pobreza e a manutenção do lugar de incapacidade de cuidar dos seus.

## REFERÊNCIAS

### PROMOÇÃO



### APOIO



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS,

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 7 Jun 2022  
2009.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19**: [livro eletrônico]: apresentação dos resultados: volume 1 / Dayse Cesar Franco Bernardi. – 1. ed. – São Paulo: NECA: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e Fice Brasil, 2020. PDF

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009c

FÁVERO, E. T.; VITALE, M.A. F.; BAPTISTA, M. V.; (Orgs.). **Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam**. São Paulo, Paulus, 2008.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. de. **Relações Sociais no Brasil**: Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 38ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. (Capítulo 2 – O Serviço Social no Processo de Reprodução das Relações Sociais)

LAUDINO, Danielle; NACARI, Maria; SANTOS, Fabiana; GENTILLI, Raquel. **O Serviço Social no Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**. XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2018. (Anais de Artigo - disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22461/14959>.)

MONTAÑO, Carlos. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento**. Serviço Social e Sociedade, n. 110, abr./jun. São Paulo, 2012. p. 270-287.

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

RIZZINI, I., RIZZINI, A **Institucionalização de crianças no Brasil: Percorso histórico e desafios presentes**. Rio de Janeiro: PUC. 2004.

\_\_\_\_\_. In: Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez Editora, ano XVI, abr./1995. PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (org). A arte de governar crianças: história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: IIN/ EDUSU/ Amais, 1995.

SANTOS, Ana Cláudia Ribeiro dos **O acolhimento institucional de crianças e adolescentes: protege ou viola?** – Porto Alegre, 2011.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

TOMAZI, Nelson Dácio. **Iniciação a Sociologia**. SP, atual; 1993

VANZETTO, A. A. **O Sistema Único de Assistência Social e a centralidade na família**. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL, 2, 2005. Cascavel, Paraná. Disponível em: <http://cacphp.unioeste.br/>. Acesso em: 20 fev. 2022.

VERONESE. **Os Direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo: LTr, 1999.

PROMOÇÃO



APOIO

